



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2022
SOBRE O PRECESSO ADMINISTRATIVO/2022
PREGÃO ELETRONICO 18/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO;

CONTRATADA: A Empresa **G V DO NASCIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.278.703/0001-93, sediada na, Betel, 521-Sala B- Centro. Por intermédio de seu representante legal o Senhor **GILSON VICENTE DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 1017.378 SESP/TO e do CPF nº 376.849.731-34, têm justo e certo o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestar os serviços na captação e gestão de recursos nos âmbitos Federais e Estaduais para atender as necessidades do município de Ananás, incluindo os serviços de Assessoria e consultoria e treinamento de servidor com carga horaria de 40 horas semanais na forma remota.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de R\$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da CONTRATADA – Se Pessoa Jurídica - a prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

a) O vencimento dos honorários mensais se dará no dia 30 de cada mês subsequente ao da referência dos serviços, sendo o pagamento efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou cheque nominal à mesma.

b) Fica determinado como valor para pagamento os preços constantes da proposta apresentada pela licitante, os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Em caráter continuado para	12	Meses	6.000,00	72.000,00

1/4

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
06312104
Dados: 2022.12.29 18:20:05 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



	captação e gestão de recursos nos âmbitos Federais e Estaduais para atender as necessidades do município de Ananás, incluindo os serviços de Assessoria e consultoria e treinamento de servidor.				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					

c) - As despesas decorrentes das viagens da sede da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE, como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por conta da CONTRATADA, sendo estas pagas diretamente, pela CONTRATADA, aos fornecedores locais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária do exercício de 2023:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Administração.	10.03.04.122.0052.2005	3.3.90.39	44	1.500.0000.00000

CLASULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será de 365 (trezentos sessenta e cinco dias), Sendo do dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo período ate o limite de 60 meses por necessidade e interesse da parte contratante, observado os dispositivos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto no edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Administração de Ananás/TO.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pela CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - A CONTRATADA responderá por prejuízos comprovados, que vier a causar a CONTRATANTE, desde que esta não concorra com as causas ou desde que não sejam causados por condições e fatos Administrativos e Jurídicos relevantes.

2) O CONTRATANTE obriga-se a:

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:2110631
2104

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2022.12.29 18:20:23 -03'00'

2/4

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



I - Remunerar o CONTRATADO na forma prevista no instrumento convocatório do Licitação;

II - fornecer ao CONTRATADO as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ocorrências relacionadas a execução do Contrato será acompanhada por servidor capacitado nomeado através de portaria, ira acompanhada a execução dos contratos da Prefeitura será a Senhora ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUSAO, CPF: 050.449.121-07.

CLASULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO
O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência.

CLASULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A parte que promover, sem motivo relevante, a rescisão do presente Contrato, antes do término do mesmo, pagará, a título de multa de mora, o equivalente a 10% (dez por cento) das parcelas restantes do Contrato na data do evento.

7.2 - Qualquer que seja a época ou o motivo da rescisão deste contrato de prestação de serviços, ou pelo seu encerramento, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos e entregar a documentação, desde que a CONTRATANTE tenha cumprido e pago à CONTRATADA tudo que lhe for devido.

CLASULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

CLASULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLASULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VALDEMAR
BATISTA

NEPOMOCENO:2

1106312104

Assinado de forma digital
por VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312
104
Dados: 2022.13/4
18:20:36 -03'00'

Av. Duque de Caxias, N.º 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



10.1 - Os serviços serão realizados na sede da CONTRATANTE, correndo pôr conta da CONTRATADA as despesas de pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, com o seu corpo de funcionários necessários à realização dos serviços ora contratados.

CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALDEMAR
BATISTA

NEPOMOCENO:2

Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312

104

Dados: 2022.12.29
18:20:48 -03'00'

GILSON VICENTE DO
NASCIMENTO:37684973
134

Assinado de forma digital por
GILSON VICENTE DO
NASCIMENTO:37684973134
Dados: 2022.12.30 08:45:27 -03'00'

G V DO NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 20.278.703/0001-93

GILSON VICENTE DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: